LEI MUNICIPAL N° 122/92, DE 23 DE OUTUBRO DE 1992.

TORNA DE UTILIDADE A ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, DR. ACHILES MENDES RIBEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública toda a área do loteamento Mirage, localizado entre o Parque Iracema e a área de propriedade de Alaor José da Silva.

Art. 2° - As posses urbanas localizadas na área descriminada no artigo anterior serão legalizadas pela Prefeitura Municipal de Anápolis, no prazo de 6 (seis) meses após a publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se a disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 22 DE JUNHO DE 1992.

Dr. Achiles Mendes Ribeiro
=PRESIDENTE=

Valter Gonçalves de Carvalho
=1º SECRETÁRIO=

José Borges
=2º SECRETÁRIO=

SC/RSM/92.

FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR